



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Centro de Referência em Educação a Distância

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- www.ifmg.edu.br

EDITAL 44/2025

Dispõe sobre o Processo de Seleção de Bolsista para o Apoio Pedagógico na área de Educação à Distância (EaD) no Centro de Referência em Educação a Distância do IFMG

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto da Presidência da República de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01. Torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para Bolsista para o Apoio Pedagógico na área de Educação à Distância (EaD) do IFMG, vinculado ao Centro de Referência em Educação a Distância - CREAD/IFMG. O presente edital será regido pelo Centro de Referência em Educação a Distância – CREAD/IFMG, sob designação de uma “Comissão Organizadora Própria” responsável pelo planejamento, divulgação e execução do presente processo seletivo, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este edital e executada pelo Centro de Referência em Educação a Distância (CREAD), mediante instituição de "Comissão Organizadora Própria".

1.2 Para a função de Bolsista para o Apoio Pedagógico na área de Educação à Distância (EaD), o candidato(a) não poderá ter vínculo empregatício com o IFMG. Adicionalmente, todos os candidatos deverão possuir as especificidades das vagas discriminadas no item 6 deste edital.

1.3 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

1.4 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do IFMG na modalidade Colaborador Externo - graduado - Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT-1D). O candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado poderão ser suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pelo IFMG não gera vínculo empregatício;

1.5 A remuneração do bolsista para o Apoio Pedagógico na área de Educação à Distância (EaD) será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a). O valor desta bolsa será de acordo com a Portaria nº 0017 de 03 de janeiro de 2025 do IFMG:

Modalidade	Colaborador Externo
Nível	Graduação

Bolsa Equivalente CNPQ	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora
Tipo de Beneficiário	Colaborador Externo DT/1D
Carga horária prevista	30 (vinte) horas semanais
Valor Mensal da Bolsa	R\$ 3.600,00
Nº de Bolsistas	01 (um)
Nº de Parcelas	12 (doze) parcelas de bolsa
Natureza da concessão	Prestação de Serviço

1.6 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail ead.ifmg@ifmg.edu.br.

2 DA TERMINOLOGIA

2.1. Para os fins deste Processo Seletivo, a seguinte expressão está assim definida:

2.1.1 Educação a Distância: modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057 (25/05/2017) – na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

3 DO OBJETO

3.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de bolsista interessado em atuar no Apoio Pedagógico na área de Educação à Distância (EaD), em caráter temporário, de acordo com as condições deste edital.

3.2 A seleção não implica em contratação imediata. O candidato classificados será convocado de acordo com as necessidades apresentadas pela instituição;

4 DO VÍNCULO DO BOLSISTA

4.1 O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com o IFMG. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como Bolsista do IFMG.

5 DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

5.1 O presente Edital destina-se à seleção de bolsistas para atuar no Apoio Pedagógico na área de Educação à Distância (EaD) no âmbito do CREAD/IFMG, bem como à formação de cadastro de reserva.

5.2 Os candidatos classificados como excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou constatada a inaptidão do(s) candidato(s) convocado(s).

5.3 O bolsista contratado poderá ser desligado do Projeto/Bolsa, a qualquer tempo:

- a) por solicitação;
- b) por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função;
- c) por conduta inadequada;
- d) por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

5.4 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

6 DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

6.1 Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou estrangeiro com visto de permanência no país.

6.2 Estar quites com as obrigações eleitorais e apresentar comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência na última eleição.

6.3 A graduação obrigatória para a vaga é Pedagogia.

6.4 Disponibilidade de cumprir 30 (vinte) horas de atividade semanal, regime presencial.

6.5 Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento e alimentação e demais custos gerados pelo deslocamento até a Reitoria do IFMG para fins das atividades de bolsista previstas neste edital.

6.7 Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil.

a) Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet, incluindo softwares/aplicativos de produtividade para escritório.

b) Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, ferramentas de para execução de vídeo chamadas e afins.

c) Não ser bolsista do IFMG no momento da inscrição para este edital.

7 DA CARGA HORÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 A carga horária do bolsista para o Apoio Pedagógico na área de Educação à Distância (EaD) é de 30 (vinte) horas semanais em regime presencial no Centro de Referência em Educação a Distância (CREAD), localizado na Reitoria do IFMG.

7.2 As atribuições dos bolsistas estão definidas por perfil no quadro abaixo:

Quadro I - Perfil do Bolsista e atribuições

Perfil do bolsista	Atribuições
Apoio Pedagógico na área de Educação à Distância (EAD)	Apoiar as Políticas de Educação a Distância desenvolvidas pelo CREAD em âmbito pedagógico.
	Atuar no planejamento, orientação e acompanhamento do trabalho pedagógico na EaD, incluindo suporte, apoio e atendimento docente e discente.
	Colaborar com a organização, avaliação e revisão permanentes no tocante às tipologias, modelos de oferta e desenhos pedagógicos em Educação a Distância.
	Oferecer Apoio Pedagógico ao trabalho de Equipes Multidisciplinares de suporte à EaD.
	Auxiliar no desenvolvimento de processos de Inovação Pedagógica e Tecnológica para EaD.
	Contribuir com os processos de Parametrização Didática envolvendo Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) e outras Plataformas de Educação a Distância.
	Planejar, implementar e avaliar processos de Formação Continuada, Capacitação e Treinamento em EaD.

Perfil do bolsista	Atribuições
	Assessorar o CREAD na produção de Materiais Didático-Pedagógicos e Mídias para EaD e na gestão de Sistemas de Comunicação no âmbito da modalidade.
	Elaborar relatórios e tutoriais.
	Auxiliar em atividades de apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão compatíveis com a vaga.

8 DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração do bolsista para o Apoio Pedagógico será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a), no valor de R\$ 3.600,00.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/legislacao-normativas-e-editais-internos-1#editais>. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma da prevista neste Edital.

Link do formulário de Inscrição: <https://forms.gle/rnCKAfwRa5a6por9>

9.1.1 O candidato deverá utilizar o e-mail para o preenchimento do formulário eletrônico e envio da documentação solicitada.

9.1.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações mantidas no endereço citado no item 9.1 deste edital. Para outras comunicações eventuais necessárias além dessas, serão realizadas por meio do e-mail do candidato utilizado no momento da inscrição.

9.1.3 No momento da inscrição, o candidato deverá responder às perguntas do formulário e anexar a documentação exigida para cada item. Documentações anexadas fora do local específico serão automaticamente desconsideradas.

9.1.4 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

9.2 Caso o candidato preencha duas vezes o formulário de inscrição para a mesma vaga, será considerada apenas a última inscrição.

9.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Edital no Portal do IFMG. Endereço: <https://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/legislacao-normativas-e-editais-internos-1#editais>.

9.4 Inscrições realizadas fora do prazo do Cronograma serão automaticamente desconsideradas.

9.5 No ato da inscrição, o candidato(a) deve preencher o formulário eletrônico, declarar sua pontuação e anexar as cópias dos documentos digitalizados de forma legível, separadamente e em arquivo PDF com tamanho máximo de 5 MB por arquivo:

- a) Carteira de Identidade (CI);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (emitida pelo site do TRE) com data inferior a 90 (noventa) dias;
- e) Frente e verso do histórico da Graduação.

9.6 O IFMG não se responsabiliza por inscrições não efetivada em virtude de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados no momento da inscrição online do candidato(a).

9.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato(a) o correto preenchimento das informações e do envio

dos documentos adequados e legíveis, ficando estabelecido que no momento da inscrição tomam conhecimento pleno deste Edital e a ciência de que preenchem todos os requisitos constantes no item 6.

9.8 No cronograma do Edital estão previstas as seguintes etapas:

Quadro II - Cronograma do Edital

Etapa	Datas/ Período
Período de Divulgação do Edital	13/01/2025 a 27/01/2025
Período de Inscrições	
Homologação de Inscrições	28/01/2025
Período de recurso contra a homologação de inscrições	29 e 30/01/2025
Resultado parcial	05/02/2025
Período de recurso do Resultado Parcial	06/02 a 07/02/2025
Período de Entrevistas	10/02 a 13/02/2025
Resultado Final preliminar	14/02/2025
Período de recurso contra Resultado Final preliminar	17 e 18/02/2025
Homologação do Resultado Final	A partir de 19/02/2025

9.9 Toda a **documentação comprobatória** referente a **Titulação, Cursos de Formação e Experiência Profissional** e a **Declaração de Disponibilidade** para Atendimento às Demandas do IFMG (Anexo I) assinada deverão ser encaminhadas única e exclusivamente no momento da inscrição, por meio de arquivos em formato PDF, conforme previsto neste edital. Documentos encaminhados por outro meio/forma serão automaticamente desconsiderados.

9.10 Será desclassificado o candidato que não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 6.

9.11 Todos os recursos deverão ser enviados até às 23:59 horas da data prevista no Quadro II para o e-mail: editais.ead@ifmg.edu.br, sendo que não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.

10 DA SELEÇÃO

10.1. A seleção dos candidatos será composta por duas etapas:

- Análise de Titulação, Cursos de Formação e Experiência Profissional - Etapa1: Eliminatória;
- e **Entrevista Individual** por videoconferência - Etapa2: Classificatória.

10.2 Na etapa de **Titulação** serão considerados:

Titulação

Título	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação do Candidato
Doutorado na área de Educação *	20	20	
Mestrado na área de Educação *	15	15	
Especialização/Aperfeiçoamento na área de EaD e/ou afins	5 por especialização/aperfeiçoamento	10	
	Pontuação Máxima	30	

* Para o Doutorado e Mestrado será considerada apenas a maior titulação para fins de pontuação.

10.2.1 A comprovação de titulação deve se dar pela apresentação do **diploma (frente e verso)** e/ou histórico escolar acompanhado de declaração de conclusão do curso e/ou histórico escolar acompanhado de certificado/certidão de conclusão de curso.

10.3 Na etapa de **Cursos de Formação** serão considerados:

Cursos de Formação

Formação	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação do Candidato
Curso (acima de 20 horas) na área de EaD e/ou afins	1 por curso	5	
	Pontuação Máxima	5	

10.3.1. A comprovação de realização de cursos de formação deve se dar pela apresentação dos certificados de curso concluídos em data anterior a data inicial de inscrição para este edital.

10.4 Na Etapa de **Experiência Profissional** serão consideradas:

Experiência Profissional

Item	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação do Candidato
Experiência como tutor na EAD e/ou professor na EAD	01 ponto por semestre	5	

Experiência na produção de material didático para EAD	01 ponto por material	5	
Experiência como coordenador de curso e/ou coordenador de polo na EaD	01 ponto por semestre	5	
Experiência com projetos de Pesquisa e Extensão na EAD	01 ponto por projeto	5	
Experiência com apoio e/ou coordenação pedagógica na EaD	01 ponto por semestre	5	
Experiência como professor na Educação Básica, Técnica, Tecnológica ou Superior	01 ponto por semestre	5	
Experiência com gestão, apoio e/ou coordenação pedagógica na Educação Básica, Técnica, Tecnológica ou Superior	01 ponto por semestre	5	
	Pontuação Máxima	35	

10.4.1. A comprovação de realização de Experiência Profissional deve se dar pela apresentação de Carteira de Trabalho, Contratos de Prestação de Serviço, Contagem de Tempo e/ou certidão/certificado/declaração de órgão competente.

10.5 Na **Etapa de Entrevista** serão consideradas:

Itens de avaliação	Pontuação Máxima
Interesse do candidato(a) na área e apresentação da experiência profissional	10
Conhecimentos, habilidades e competências no tocante às atividades de gestão, apoio e acompanhamento pedagógico discente e docente	10
Capacidade argumentativa, de expressão verbal e comunicacional	10

10.4 A seleção consistirá em duas etapas com 100 pontos cada, de acordo com o Quadro IV para todas as vagas.

Quadro IV – Quadro de Pontuação

Etapa	Descrição	Tipo	Pontuação máxima
T1	Titulação/Cursos de Formação	Eliminatória/classificatória'	35

E1	Experiência Profissional	Eliminatória/classificatória	35
E2	Entrevista	Classificatória	30
		Pontuação Máxima	100

10.5 Toda a pontuação do candidato em relação a etapa E1 será aferida pela "Comissão Organizadora Própria" partir da pontuação declarada pelo próprio candidato no momento da inscrição.

10.6 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada, a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

10.7 Para o item E1 do Quadro IV, será contabilizada a referida pontuação para cada curso ou experiência comprovada.

10.8 O cálculo da Nota Final (NF) do candidato neste edital será através da média aritmética simples das notas obtidas das etapas E1 e E2:

$$NF = NE1 + NE2$$

NF - Nota Final

NE1 - Nota da Etapa da análise da Titulação, Cursos de Formação e Experiência Profissional

NE2 - Nota da Etapa da Entrevista

10.9 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.10 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela "Comissão Organizadora Própria".

10.11 Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será zerada.

10.12 Em hipótese alguma serão solicitados ou aceitos pela Comissão documentos adicionais para comprovação da experiência, inclusive, nas interposições de recurso.

10.13 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

10.14 As entrevistas poderão ser gravadas a critério da "Comissão Organizadora Própria".

10.15 A etapa de análise da Titulação, Cursos de Formação e Experiência Profissional (E1) será eliminatória e classificatória, de maneira que apenas os 05 (cinco) primeiros classificados (notas mais altas) serão convocados para a etapa de entrevista (E2).

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Candidato que possuir idade igual ou maior de 60 (sessenta) anos conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Candidato que possuir maior pontuação na entrevista;

- c) Candidato que possuir maior pontuação acumulada nas experiências na área de Educação a Distância;
- d) Maior idade.

12 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A divulgação dos resultados parciais e finais será realizada na página do IFMG, a partir da data definida no Quadro II deste edital.

12.2 O endereço da página de publicação dos resultados é <https://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/legislacao-normativas-e-editais-internos-1#editais>.

13 DA CONVOCAÇÃO

13.1 O cadastramento do bolsista para o Apoio Pedagógico na área de Educação à Distância (EaD) (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será do IFMG.

13.2 Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas previstas neste edital poderão ser aproveitados em momento posterior, desde que atendam ao perfil necessário e que o certame ainda esteja dentro do prazo de validade.

13.3 Os candidatos selecionados terão a convocação publicada no endereço citado no item 9.1 e serão avisados por e-mail e, a partir dessa convocação, terão 03 (três) dias úteis para informar ao IFMG sobre seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida.

13.4 A não manifestação do candidato no prazo estipulado implicará na perda da vaga e na convocação do próximo selecionado na lista de classificação.

13.5 No ato da convocação os(as) candidato(a)(s) selecionado(a)(s) para suprir as vagas deste Edital devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- c) Diploma do curso de Graduação (**frente e verso**);
- d) Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do bolsista IFMG, devidamente preenchida e assinada (modelo será fornecido no ato de convocação).

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O processo seletivo será válido por 12 (doze) meses a contar da data da homologação final do resultado, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

14.2 O presente Edital apenas classifica os candidatos para atuação como bolsista no IFMG e sua vinculação ao sistema de bolsas dar-se-á de acordo com as demandas da Instituição.

14.3 O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do bolsista.

14.4 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de retificações ou editais complementares.

14.5 Casos omissos serão julgados pela "Comissão Organizadora Própria" responsável por este edital.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO IFMG

Sr. Diretor do CREAD,

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ (data de expedição ____/____/____, órgão _____ e CPF _____ n° _____, residente

à _____

_____, na cidade de _____, UF _____, venho declarar que possuo disponibilidade para atendimento às demandas do IFMG em relação ao Centro de Referência em EaD - CREAD, durante o exercício da função.

Local / Data

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Cléder Tadeu Antão da Silva, Diretor(a) do Centro de Referência em Educação à Distância**, em 10/01/2025, às 12:19, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA CRISTINA PEREIRA, Reitor(a) Substituto(a), em exercício da Reitoria**, em 10/01/2025, às 16:27, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2159329** e o código CRC **11F1613A**.

23208.005459/2024-54

2159329v1